

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.001557/2003-05	Da Presidência dos Conselhos Superiores  Ene Glória da Silveira Reitor/UNIR 23/08/05
Parecer: 534/CGR	
Câmara de Graduação	
Assunto: Curso em Gestão Empresarial e Pública	
Interessado: Departamento de Administração do Campus de Porto Velho	
Relator (a): Consº Felipe Wendt	

I – Parecer da Câmara:

Na 64ª sessão de 15 de agosto de 2005, a câmara rejeitou o parecer Nº 534/CGR do Consº Felipe Wendt e aprovou o Parecer nº521/CGR do Consº Eleonice de Fátima Dal Magro que:

1)- Solicitar manifestação da PROGRAD quanto á implantação de “Curso Superior Seqüencial de Formação Específica” na forma auto-sustentável, em campo do conhecimento onde não existe a oferta de cursos similares de forma gratuita, nesta IFES.

2)- Após, seja submetido o processo, juntamente com o de nº. 23118.001535/2003, á análise no Departamento de Origem, para, se assim o entenderem, possam revisar as partes controversas e liberar, em conselho, sobre os mesmos, objetivando viabilizar o oferecimento dos cursos.


Consº. Adilson Siqueira de Andrade
 Presidente

Assunto: Curso em Gestão Empresarial e Pública.

Interessado: Departamento de Administração do Campus de Porto Velho.

Relator (a): Cons^o Felipe Wendt.

I – Relatório:

O referido processo trata-se de abertura de cursos seqüenciais em Gestão Empresarial e Gestão de Órgãos Públicos solicitado pelo Departamento de Administração do Campus de Porto Velho. Tendo como base legal para a regulamentação dos referidos cursos a Lei 9.394/99 e pelas portarias do MEC 612/99 e 514/01.

Constata-se a ausência de ata que comprove aprovação do Conselho de Departamento de Administração do parecer da pagina 87.

Conforme informação do Departamento de Administração (pág 92) os referidos cursos serão auto-sustentáveis em forma de parceria.

II – Análise:

Primeiramente devemos salientar a inovadora iniciativa do Departamento de Administração quanto ao pedido de abertura de cursos seqüenciais com objetivo de capacitação de funcionários públicos das esferas municipais, estaduais e federais. Podemos notar a grande preocupação do Departamento com esta relevante classe de trabalhadores. Mas quanto a abertura de novos cursos, devemos focar nos já existente e analisarmos se estes estão estruturados para ai sim expandirmos. Como abrir um novo curso na área de Administração se os cursos do interior do estado estão funcionando em precárias condições por falta de corpo docente. Devemos lembrar que a UNIR é uma só e que esta apenas dividida geograficamente em seus diversos campi. Antes de abrir qualquer curso na UNIR devemos estruturar os já existentes.

Outro ponto a ser salientado é o oferecimento interinstitucional dos referidos cursos de forma auto-sustentável, o que a priori caracteriza uma afronta aos princípios norteadores da universidade pública que são a qualidade e gratuidade.

III – Parecer:

Tendo em vista o exposto no relatório e na análise, e por compreender a justeza do pleito, sou de **Parecer Contrario** a aprovação dos cursos de Gestão de Órgãos Públicos e de Gestão Empresarial ou qualquer curso de graduação até que seja estruturado todos os cursos de graduação da UNIR.

Felipe Wendt
Cons^o Felipe Wendt
Relator

Cacoal, 09/07/2005.

